



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda feira, 03,
04 e 05 de maio de 2025.

Ano XII Edição nº 2.640

Pág. 4 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO - Consolidado													
EXERCÍCIO 2025 - 2º BIMESTRE													
ANEXO III													
Decreto nº 1683/2025 de 30 de abril de 2025													
Descrição	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas													
Saldo Financeiro Anterior	13.217.812,02	10.383.480,48	8.230.372,00	5.236.025,38	3.672.680,13	3.839.008,13	2.902.652,13	3.017.038,13	2.436.416,13	2.984.514,13	2.501.442,13	2.290.799,13	13.217.812,02
Receitas Correntes	5.935.009,15	6.844.225,00	7.523.175,00	6.682.934,26	6.423.023,00	6.459.375,00	7.172.025,00	6.126.323,00	6.776.241,00	6.075.691,00	6.050.211,00	6.721.711,00	78.789.943,41
Receitas de Capital	1.476,24	1.974.799,00	1.124.635,00	886,00	1.015,00	769,00	781,00	825,00	847,00	837,00	796,00	754,00	3.108.420,24
Receitas Intra Orçamentárias	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	180.000,00
SUBTOTAL	19.169.297,41	19.217.504,48	16.893.182,00	11.934.845,64	10.111.718,13	10.314.152,13	10.090.458,13	9.159.186,13	9.228.504,13	9.076.042,13	8.567.449,13	9.028.264,13	95.296.175,67
Despesas													
Pessoal e Encargos	3.297.065,85	3.572.980,00	3.499.480,00	3.159.558,46	3.282.530,00	4.160.210,00	3.291.020,00	3.282.520,00	3.282.590,00	3.282.580,00	3.282.570,00	4.343.580,00	41.736.684,31
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	75.000,00	900.000,00
Outras Despesas Correntes	2.606.535,58	3.049.856,24	3.112.539,33	3.171.117,53	2.755.395,00	3.087.105,00	3.587.615,00	3.175.775,00	2.731.515,00	2.692.666,00	2.816.480,00	2.716.030,00	35.502.629,68
Investimentos	87.400,00	2.759.101,00	4.111.790,00	1.264.065,82	99.200,00	28.600,00	59.200,00	128.890,00	94.290,00	51.200,00	42.000,00	26.000,00	8.752.336,82
Amortização da Dívida	60.575,00	60.575,00	60.575,00	60.575,00	60.585,00	60.585,00	60.585,00	60.585,00	60.595,00	60.595,00	60.600,00	60.600,00	727.030,00
Reserva de Contingência		140.000,00							412.559,00				552.559,00
SUBTOTAL	6.126.576,43	9.657.512,24	10.859.384,33	7.730.316,81	6.272.710,00	7.411.500,00	7.073.420,00	6.722.770,00	6.243.990,00	6.574.600,00	6.276.650,00	7.221.810,00	88.171.239,81
Restos a Pagar	2.659.240,50	1.329.620,24	797.772,29	531.848,70									5.318.481,73
TOTAL	8.785.816,93	10.987.132,48	11.657.156,62	8.262.165,51	6.272.710,00	7.411.500,00	7.073.420,00	6.722.770,00	6.243.990,00	6.574.600,00	6.276.650,00	7.221.810,00	93.489.721,54
Saldo Financeiro	10.383.480,48	8.230.372,00	6.236.025,38	3.672.680,13	3.839.008,13	2.902.652,13	3.017.038,13	2.436.416,13	2.984.514,13	2.501.442,13	2.290.799,13	1.806.454,13	1.806.454,13
Observações: com o fechamento do exercício de 2024 em 24/02/2025, e com base nas informações do Sistema Elotech/Módulo Contabilidade, foram feitas as seguintes alterações neste cronograma, em relação ao cronograma inicial publicado em 21/12/2024 (Decreto nº 1624) e ao cronograma do 1º Bimestre/2025, publicado em 06/03/2025 (Decreto nº 1655): O valor do saldo financeiro anterior passa a ser de R\$13.217.812,02 ao invés de R\$7.155.824,16 publicado anteriormente. O valor total de restos a pagar passa a ser de R\$ 5.318.481,73 ao invés de R\$4.220.280,67 publicado anteriormente.													
Usandro José Néia Baggio Prefeito Municipal				Nivaldo Aparecido Galerani Contabilista CRC-PR nº 020054/O-4				Luiz Cesar Ziroldo Ch.de Departamento de Planejamento CRC-PR nº 057000/O-6					

DECRETO Nº 1684/2025

Nomeia Membros e Diretoria do Conselho Municipal de Educação, do Município de Ribeirão Claro – PR, **Biênio 2025/2027**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, VI, da lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que preceitua a Lei Municipal nº 143/1999 e nº 642/2010

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos: I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino; III - Representantes da Associação de Pais e Professores (APPS), Segmento Pais das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino; IV - Representantes dos Servidores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino; V - Representantes dos Docentes da Educação Infantil - Creches da Rede Municipal de Ensino; VI - Representantes dos Docentes da Educação Infantil - Ensino Pré-Escolar da Rede Municipal de Ensino; VII - Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino; VIII - Representantes dos Docentes de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino; IX - Representantes das Associações de Pais (APPS), Segmento Pais das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino; X - Representantes dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino; XI - Representantes dos Servidores do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino; XII - Representantes do Conselho Tutelar; XIII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; XIV - Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo”, para comporem o **Conselho Municipal de**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 03, 04 e 05 de maio de 2025.	Ano XII	Edição nº 2.640	Pág. 5 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Educação de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por um mandato de 02 (dois) anos - Biênio 2025/2027, conforme segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- a) **Titular:** Daniela Rodrigues Martelini Rahuam, inscrita no CPF/MF nº: ***.856.809-**;
b) **Suplente:** Tatiana Paschoal Chagas, inscrita no CPF/MF nº: ***.683.729-**.

II - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Odete Aparecida Molini Nassif, inscrita no CPF/MF nº: ***.592.979-**;
b) **Suplente:** Daniele Zirolto de França, inscrita no CPF/MF nº: ***.185.199-**.

III - Representantes da Associação de Pais e Professores (APPs) Segmento Pais, das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Gisele Gonçalves Dias de Paula, inscrita no CPF/MF nº: ***.108.759-**;
b) **Suplente:** Mateus Balduino dos Santos, inscrito no CPF/MF nº: ***.853.039-**.

IV - Representantes dos Servidores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Edina Aparecida Néia, inscrita no CPF/MF nº: ***.248.159-**;
b) **Suplente:** Fabiana Silva Golinelli, inscrita no CPF/MF nº: ***.309.579-**.

V - Representantes dos Docentes da Educação Infantil - Creches da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Gisele Borges da Silva, inscrita no CPF/MF nº: ***.686.659-**;
b) **Suplente:** Rosa Helena Rodrigues Zirolto, inscrita no CPF/MF nº: ***.741.539-**.

VI - Representantes dos Docentes da Educação Infantil - Ensino Pré-Escolar da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Ana Paula Custódio de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº: ***.926.209-**;
b) **Suplente:** Marina Golinelli Vian Pioli, inscrita no CPF/MF nº: ***.226.109-**.

VII - Representantes dos Docentes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

- a) **Titular:** Marta Izabel Golinelli, inscrita no CPF/MF nº: ***.926.899-**;
b) **Suplente:** Claudete Aparecida da Rosa, inscrita no CPF/MF nº: ***.604.269-**.

VIII - Representantes dos Docentes de Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:

- a) **Titular:** Talyane de Souza Costa Ramos, inscrita no CPF/MF nº: ***.659.629-**;
b) **Suplente:** Izede Oliveira Baggio, inscrita no CPF/MF nº: ***.061.809-**.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013		
Ribeirão Claro – PR, sábado, domingo e segunda-feira, 03, 04 e 05 de maio de 2025.	Ano XII	Edição nº 2.640	Pág. 6 / 9

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX - Representantes das Associações de Pais (APPs) Segmento Pais, das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino:

- a) **Titular:** Karla Cristiane de Souza S. Zansavio, inscrita no CPF/MF nº: ***.567.502-**,
b) **Suplente:** Péricles Eduardo Baggio, inscrito no CPF/MF nº: ***.029.749-**;

X - Representantes dos Estudantes da Rede Estadual de Ensino:

- a) **Titular:** Marian Néia Minghini de Campos, inscrita no CPF/MF nº: ***.568.469-**,
b) **Suplente:** Júlia Maria Zansávio, inscrita no CPF/MF nº: ***.785.119-**.

XI - Representantes dos Servidores do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino:

- a) **Titular:** Alessandra Cirelli Teodoro, inscrita no CPF/MF nº: ***.842.398-**,
b) **Suplente:** Marilena Salvador Martins, inscrita no CPF/MF nº: ***.929.489-**.

XII - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) **Titular:** Sirlene Aparecida Pastorino, inscrita no CPF/MF nº: ***.792.578-**,
b) **Suplente:** Gustavo Zucco dos Reis, inscrito no CPF/MF nº: ***.914.769-**.

XIII - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

- a) **Titular:** Mariana da Silva Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº: ***.118.759-**,
b) **Suplente:** Edimara Jorge Cirelli Denobe, inscrita no CPF/MF nº: ***.261.769-**.

XIV - Representantes da Associação Lar da Criança “Jesus Amigo”:

- a) **Titular:** Roseli Lourenço de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº: ***.830.439-**,
b) **Suplente:** Uliana Fernandes da Silva, inscrita no CPF/MF nº: ***.524.969-**.

Art. 2º - Em razão da nomeação de que trata o art. 1º, a Diretoria do Conselho Municipal de Educação de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, biênio **2025/2027**, fica assim constituída:

- I - PRESIDENTE: **Daniela Rodrigues Martelini Rahum**
II - VICE-PRESIDENTE: **Odete Aparecida Molini Nassif**
III - PRIMEIRO SECRETÁRIO: **Sirlene Aparecida Pastorino**
IV - SEGUNDO SECRETÁRIO: **Edina Aparecida Néia**

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025

LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO
PREFEITO MUNICIPAL